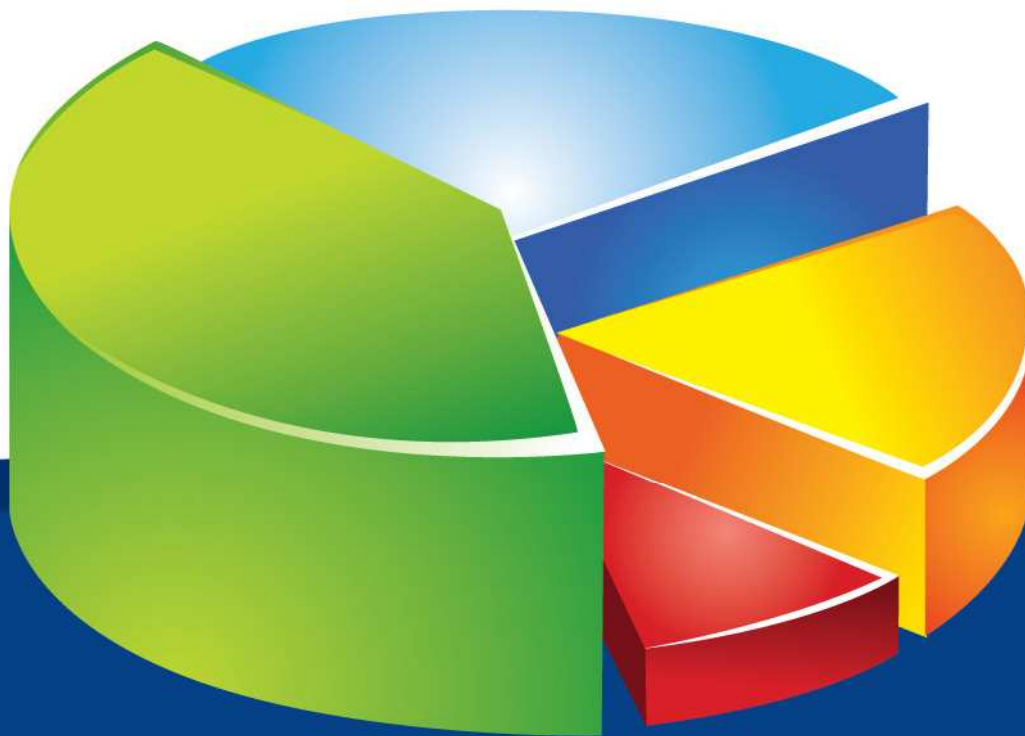


**VIDA VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS
ORGÂNICOS LTDA.**

NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



APTAR
Gestão Empresarial

NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VIDA VERDE Ind. e Com. de Insumos Orgânicos Ltda. em Recuperação judicial

2ª Vara - Foro de Mogi Mirim, Estado de SP.

Processo número: 0007746-19.2008.8.26.0363

Administrador Judicial:

Dr. Marco Antonio Delatorre Barbosa

Assessoria Jurídica:

Dr. Thiago Andrade Bueno de Toledo

Assessoria para elaboração do Plano:

APTAR Serviços em Recuperação de Empresas Ltda.

“O novo plano de recuperação judicial se desenvolverá sob aspectos relevantes no sentido de atender os direitos creditícios em geral, tomando-se por base a gradação de pagamentos disciplinados na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 de acordo com a geração de fluxo de caixa projetado para 10 (dez) anos, com o objetivo de demonstrar a capacidade de pagamento e a recuperação da empresa.”

ÍNDICE

SUMÁRIO	5
1. APRESENTAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6
2. A EMPRESA	8
2.1. Equipamentos e Instalações.....	10
3. MERCADO DE ATUAÇÃO	11
4. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	16
4.1. Balanços Patrimoniais	16
4.2. Análise por Indicadores	16
4.3. Considerações sobre o Laudo Econômico-Financeiro.....	17
5. FATURAMENTO	18
6. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA	20
7. PATRIMÔNIO – EQUIPAMENTOS.....	21
8. VIABILIDADE ECONÔMICA	22
9. RELAÇÃO DE CREDORES	24
10. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	26
11. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS	27
11.1. Novação de Dívidas do Passivo e Outras Avenças.....	27
11.2. Quitação.....	28
12. ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO - PREMISSAS	29
13. PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – PREMISSAS.....	30
14. PROPOSTA DE PAGAMENTO	31
14.1. Credores Trabalhistas – Classe I.....	31
14.2. Credores com Garantia Real – Classe II	32
14.3. Credores Quirografários – Classe III.....	32
14.4. Procedimentos Gerais	33
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO	34

“ANEXO A”	36
“ANEXO B”	40

SUMÁRIO

Este documento foi elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas) sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para a **Vida Verde Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Ltda.**

Para elaboração deste Plano, consideram-se os princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei 11.101/05.

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

A empresa requereu em 19 de setembro de 2008 o benefício legal da Recuperação Judicial, cujo deferimento foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE - do dia 13 de novembro de 2008. **Em 06 de maio de 2014, foi deferido o prazo de 15 dias para a Empresa apresentar um novo Plano de Recuperação.**

Para o devido suporte na elaboração deste novo Plano de Recuperação Judicial, a **VIDA VERDE Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Ltda.** contratou a **APTAR Serviços em Recuperação de Empresas Ltda.**, sociedade especializada em reestruturação e recuperação de empresas.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei de Falências e Recuperação de Empresas e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

Apoiado nas informações prestadas pela empresa e pelos documentos entregues em juízo conforme art. 51 da Lei 11.101/05. A demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, da referida Lei é observada na compatibilidade entre a geração de recursos da **VIDA VERDE Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Ltda.** e o fluxo de caixa apresentado no anexo “B”.

1. APRESENTAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial ou “Plano” da empresa **VIDA VERDE Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Ltda.** em Recuperação judicial (denominada “VIDA VERDE”, ou “Recuperanda” ou “Empresa”) é proposto conforme a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

No dia 19 de setembro de 2008, foi distribuída à 2ª Vara Cível - Foro de Mogi Mirim, Estado de SP a ação inicial requerendo a Recuperação Judicial da “VIDA VERDE”. Em 13 de novembro de 2008, foi publicado o deferimento do pedido de Recuperação Judicial e nomeado como administrador o Dr. Marco Antonio Delatorre Barbosa.

Em 2009, o mercado de atuação da Recuperanda passou por mudanças bruscas em função da entrada de novos concorrentes e a drástica estiagem que culminou no aumento dos custos de produção. Visando manter a participação de mercado sem abrir mão da qualidade dos seus produtos a Recuperanda investiu na estrutura e no processo de produção além da qualificação de seus colaboradores e novas contratações.

Apesar dos investimentos a Recuperanda apresentou queda no faturamento nos anos seguintes. Não obstante, as margens de resultado foram impactadas pelos investimentos, motivo esse que levou a Recuperanda a pedir a revisão do plano de pagamento aprovado pelos credores.

Em 06 de maio de 2014, foi deferido o pedido para a Empresa apresentar um Novo Plano de Recuperação.

Neste Plano de Recuperação é apresentado um fluxo de caixa projetado da Empresa e a descrição das medidas que serão adotadas para que a Recuperanda continue o desenvolvimento de seus negócios de forma sustentável e eficaz, fortalecendo-se e honrando em prazo adequado todos os compromissos assumidos diante de todos os seus credores.

Coerente com o planejamento econômico-financeiro da operação é apresentada uma proposta de Plano de Pagamento com cronograma e detalhamento das amortizações dos valores devidos aos credores habilitados neste processo de Recuperação Judicial.

Este Plano de Recuperação foi desenvolvido neste ano durante o mês de maio pela **APTAR Serviços em Recuperação de Empresas Ltda.**, em conjunto com a direção da Empresa e seus advogados, sendo considerados os interesses e relações econômico-financeiras.

A elaboração do Plano foi realizada com base nas informações e controles da Recuperanda.

Agradecemos o apoio e boa-vontade de todas as partes envolvidas nesta Recuperação Judicial, uma vez que foram elementos decisivos para que a empresa pudesse manter suas operações sem interrupção também neste período crítico.

2. A EMPRESA

Com mais de vinte anos atuando no mercado de substratos, a “VIDA VERDE” busca, a cada dia, aperfeiçoar seus produtos e serviços para o desenvolvimento da agricultura brasileira.

Priorizando o cliente, a Empresa tem no atendimento personalizado seu diferencial de mercado, além do destaque pela excelência de produtos nas seguintes culturas:

- ✓ Café;
- ✓ Hortaliças;
- ✓ Flores;
- ✓ Cítrus;
- ✓ Florestal; e
- ✓ Fumo.

Presente em todas as regiões do Brasil, atendendo profissionais dos setores produtivo, de serviços e de varejo, oferece o que há de mais moderno em termos de substrato, tanto para uso profissional, quanto para uso doméstico, com uma linha completa de produtos para diversas aplicações em paisagismo e jardinagem.

A “VIDA VERDE” trabalha com o suporte de uma equipe técnica especializada, em permanente reciclagem e, em sintonia com as inovações tecnológicas do setor de substratos, condicionadores de solo e fibra de coco, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos produtos Vida Verde.

Suas vendas consistem na industrialização e comercialização de substratos e condicionadores de solo, suas vendas são realizadas em conjunto com a assistência técnica.

A Empresa é atuante e oferece uma linha diversificada de substratos para atender diversos tipos de culturas em sua fase inicial de crescimento. Também possui produtos condicionadores de solo, que dão as condições e equilíbrio de nutrientes necessários para o desenvolvimento da planta já na sua fase adulta.

Seus principais produtos são:

ENSACADOS

- ✓ Tropstrato HA Hortaliças;
- ✓ Tropstrato HT Hortaliças;
- ✓ Fibra de Coco;
- ✓ Chips de Coco;
- ✓ Casca de Pinus;
- ✓ Tropstrato Hortaliças Mix;
- ✓ Tropstrato Hortaliças Plus;
- ✓ Tropstrato Floreiras e Vasos;
- ✓ Tropstrato Florestal;
- ✓ Tropstrato Florestal Plus;
- ✓ Tropstrato Fumo;
- ✓ Tropstrato Gramados;
- ✓ Condicionador de solo;
- ✓ Tropsolo Max; e
- ✓ Tropstrato V9 mix Slab.

GRANEL E BIG BAG

- ✓ Linha Citrus;
- ✓ Linha Flores Profissional;
- ✓ Linha Florestal Profissional;
- ✓ Linha Hortaliças Profissional;
- ✓ Linha Paisagismo Profissional.

A “VIDA VERDE” também oferece, aos seus clientes, a possibilidade de produzir o “Tropstrato” com formulações personalizadas, de acordo com a necessidade do produtor, adaptando-se adequadamente às condições de manejo exigidas.

Enfim, as principais linhas de produtos da Empresa são destinadas às atividades agrícolas e ao paisagismo profissional.

2.1. Equipamentos e Instalações

Os principais equipamentos utilizados pela organização são:

- ✓ moinho de martelos: para diminuição de partículas da matéria prima para início do processo de compostagem;
- ✓ peneiras: para preparo do material para setor de mistura (classificação com variação de 6 a 20 mm);
- ✓ pá carregadeira de pneus: para mistura de matérias primas para obtenção de produto acabado a granel; e
- ✓ ensacadeira pneumática para embalagem do produto acabado em sacarias plásticas valvuladas.

As principais tecnologias empregadas pela organização são:

- ✓ Aditivações químico-biológicas usadas no processo de compostagem e mistura para um bom processamento do material visando um acabamento satisfatório em termos agronômicos; e
- ✓ Otimização mecânica através de desenvolvimento de equipamentos novos visando maior rendimento e padronização de qualidade.

As instalações da “VIDA VERDE” são compostas pelos:

- ✓ setor de moagem com esteiras transportadoras;
- ✓ moinho de martelos;
- ✓ barracão e área de estoque de aproximadamente 2.350 m²;
- ✓ setor de compostagem com área aberta de aproximadamente 16.805 m²;
- ✓ setor de peneiras com 5 (cinco) equipamentos de classificação;
- ✓ área coberta e estoque de aproximadamente 2.500 m²;
- ✓ setor de lavagem de fibra de côco com lavadora;
- ✓ esteiras transportadoras;
- ✓ baias de estoque e tratamento de efluentes;
- ✓ setor de mistura, ensacamento e estoque – barracão;
- ✓ ensacadeira; e
- ✓ estoque de matéria prima e produtos acabados de aproximadamente 7.000 m².

3. MERCADO DE ATUAÇÃO

Apresentamos abaixo, uma descrição deste mercado em uma matéria especial sobre *Substratos e Condicionadores de Solo* publicada na revista “Agro Analysis - A revista de Agronegócios da FGV” (www.agroanalysis.com.br), onde o Diretor técnico de Substratos e Condicionadores de Solo da Abisolo (Associação Brasileira das Indústrias de Tecnologia em Nutrição Vegetal), Sr. Augusto N. Yamaguti descreve o seguinte:

No Brasil, o segmento de substratos agrícolas e condicionadores de solo conta basicamente com produtos fabricados a partir de materiais de origem natural. Recentemente foram incorporados ao portfólio condicionadores e substratos quimicamente sintetizados, polímeros e espuma fenólica.

O volume de biomassa de origem vegetal que retorna ao solo, estimado atualmente em quase 500.000 toneladas por ano, contribui de forma marcante para:

*Fixar carbono no solo na forma de húmus;
Evitar o agravamento dos problemas climáticos gerados pelo efeito estufa.*

Como antes da Instrução Normativa, de 14 de agosto de 2004, que fez a sua regulamentação, os substratos para plantas eram comercializados como condicionadores de solo, há muita confusão entre os dois produtos.

Em parceria com o IAC (Instituto Agrônomo de Campinas), a Abisolo desenvolve projetos de:

Proeficiência entre os laboratórios de empresas fabricantes, terceirizadas e do próprio MAPA, com o objetivo de padronizar os procedimentos e conformidade de resultados de análise de substrato;

Acompanhamento e caracterização dos diversos tipos de substratos registrados, para melhor conhecimento do insumo e adequação da legislação à realidade do setor.

Também faz parte dos planos da associação, ações voltadas à tecnologia de uso do substrato agrícola. Embora exista no mercado há muitos anos, o domínio do seu uso ainda se restringe aos poucos usuários, na maior parte das vezes o “viveirista profissional”. O seu sucesso depende, em sua maior parte, de um manejo adequado.

Se um substrato com excelentes atributos físicos, químicos e biológicos pode não trazer resultado satisfatório se conduzido de forma inadequada, de outro lado, um produto sem um mínimo de qualificação não traz retorno, mesmo nas mãos do mais qualificado profissional.

A regulamentação do insumo por meio da IN 14, bem como o próprio aparecimento de novos players no mercado, obriga o setor a adotar novos padrões de qualidade de produto. Produção e assistência, que até então eram colocadas em segundo plano, resultam agora no desenvolvimento do setor e em benefícios marcantes ao usuário final.

Primeiros passos

Ao longo dos últimos 25 anos, surgiu e se consolidou um novo mercado para fabricantes e fornecedores de produtos destinados ao setor agrícola, com a oferta de uma importante linha de produtos como substratos, condicionadores de solo, biofertilizantes, compostos e fertilizantes orgânicos

Os substratos para plantas tiveram uma forte aliada ainda no final da década de 80, a estrutura da extinta Cooperativa Agrícola de Cotia – CAC, que difundiu seu conceito entre produtores rurais que produziam suas mudas em misturas com terra, utilizando-se de copinhos de papel-jornal ou saquinhos plásticos.

Naquela época, poucos produtores ousavam produzir em estufas. Equipamentos e tecnologias para irrigação apenas chegavam ao mercado. Se as mudas não germinassem, diziam que “valeu a intenção das sementes”.

Também na década de 80, a CAC e outras empresas pioneiras e visionárias contribuíram na difusão e ampliação do uso e manejo da matéria orgânica no preparo do solo e cultivo de plantas.

Com o surgimento de diversas associações ecológicas e de agricultura orgânica esse ideário ganhou ainda mais força. O mercado de produtos e insumos naturais cresceu e se cristalizou. Húmus de minhoca, composto orgânico, fertilizantes orgânicos (farinha de osso, torta de mamona, bokashi), biofertilizantes e substratos para plantas começaram a ganhar espaço nas prateleiras de lojas e cooperativas agropecuárias, gardens centers, e até de supermercados.

Mas o crescimento ocorria de forma desordenada, pois faltava um conjunto de normas para padronizar a linguagem e permitir maior proveito possível por parte do produtor com relação ao potencial de cada produto. Ao longo do tempo, o único ponto de convergência entre fabricantes e usuários foi o próprio mercado.

De um lado, as empresas fabricantes não conseguiam encontrar um meio eficiente e massivo de comunicação com seus consumidores, com informações sobre seu produto e recomendações de uso. De outro, o governo não acompanhava a evolução do mercado e não emitia normas para fabricação e comércio.

A Abisolo contribui muito para resolver ou amenizar esses desencontros. Com melhor organização, as empresas, em conjunto com o governo e a sociedade civil, conseguem traçar planos. Com isso, seguem na busca de ações para padronizar a linguagem e estabelecer normas de fabricação e comercialização de seus produtos, além de meios de comunicação e informação eficazes para o mercado consumidor.

Condicionadores de solo

Insumos feitos com matérias-primas naturais ou sintetizadas, para melhoria dos aspectos físicos, químicos e biológicos do solo, com garantia de:

- C.T.C. (capacidade de troca catiônica) mínima de 200 mmolc/kg ;
- C.R.A. (capacidade de retenção de água) mínima de 60%.

Embora a maioria dos produtos presentes no mercado utilize a turfa como principal componente, existem produtos da classe E sintetizados quimicamente, com elevada:

- CRA: retenção acima de 15.000 vezes de sua massa em água;
- CTC: retenção acima de 2.000 mmolc/dm³.

Esses condicionadores de solo à base de polímeros são comumente utilizados para conferir melhores características físico-químicas aos substratos.

Existe atualmente uma lacuna em relação aos condicionadores biológicos de solo, justamente por não terem parâmetros quantitativos claros para sua definição – CTC e CRA, por exemplo, ainda encontram dificuldades no seu registro.

Substrato para plantas

Insumo usado como meio para crescimento de plantas para garantir:

- C.E. – condutividade elétrica (em mS/ cm);
- Densidade base seca (em kg/m³);
- pH, umidade, CRA e facultativamente CTC.

Na embalagem deve constar substrato para plantas.

Uma das razões de ainda existirem substratos vendidos como condicionadores reside no fato de que os condicionadores têm exigências menores em seu registro. De outro lado, ambos os insumos estão sujeitos também à IN 27 de junho de 2006, que regulamenta os limites dos contaminantes biológicos como ervas daninhas, espécies fitopatogênicas de fungos como a Salmonella, e os contaminantes químicos, basicamente metais pesados como arsênio, chumbo, mercúrio, entre outros.

Diferentemente dos países europeus e os Estados Unidos, onde a grande maioria dos substratos é formulada a partir do esfagno (turfa de regiões frias), no Brasil os substratos comerciais têm composição bastante diversificada, com predominância ainda do uso de casca de pinus compostada.

Outras matérias-primas comumente usadas para compor substratos comerciais no País são a fibra de coco, vermiculita expandida, casca de arroz e de pinus carbonizada e a turfa. Recentemente, começou-se a utilizar também a espuma fenólica, único substrato quimicamente sintetizado registrado no mercado.

Com o crescente emprego da biomassa no Brasil com finalidade energética, as empresas do setor encontram dificuldades para repassar ao consumidor final os custos provocados pelos sucessivos aumentos nas matérias-primas.

Apesar do substrato para plantas ter regulamentação recente (2004), o volume comercializado cresce bastante, com uma estimativa superior a 700 milhões de litros anuais. Os segmentos de consumo são hortifruti (mudas de hortaliças e citros), flores, fumageiras e reflorestamento.

Como é absolutamente inviável ser preterido (tempo das mudas no viveiro, garantia do stand e produtividade no campo), o substrato comercial de qualidade possui alto potencial de crescimento.

Sendo comercializado há quase 30 anos no Brasil, o substrato agrícola contribuiu de forma decisiva na consolidação de setores como os da citricultura, horticultura e do reflorestamento, entre outros. Como a regulamentação é muito recente, há ainda pontos divergentes entre a legislação os e fabricantes.

A Abisolo participa ativamente no sentido de colaborar com o aperfeiçoamento da legislação. Seu quadro de associados conta hoje com a participação de mais de 80% das empresas fabricantes do País. Isso lhe confere bastante representatividade nos órgãos públicos, na colaboração de campanhas para coibir o uso de produtos “piratas”, ou seja, sem registro no MAPA.

Em matéria recente o Jornal Valor Econômico destaca a expansão dos últimos anos e a capacidade de crescimento para os próximos deste seguimento, segue:

Área de adubos especiais em expansão

Por Carine Ferreira | De São Paulo - 22/07/2013

Na esteira da expansão agrícola brasileira, o mercado brasileiro de fertilizantes especiais cresceu a uma taxa anual de 15%, em volume e faturamento, nos últimos três anos e deverá manter esse ritmo nos próximos anos, conforme Clorivaldo Roberto Leveiro, presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Tecnologia em Nutrição Vegetal (Abisolo).

A entidade representa 65 empresas de adubos orgânicos, organominerais, foliares, condicionadores de solo e substratos. Nas últimas décadas, com um salto em genética - variedades mais produtivas e resistentes a doenças- e o desenvolvimento tecnológico de outros insumos, como defensivos e máquinas, agora é a nutrição que faz a diferença, observam representantes do segmento. As quantidades demandadas pela planta variam conforme o nutriente. Assim, na ausência de um elemento a planta não cresce normalmente e nem se reproduz.

Nos últimos cinco anos, a adoção desse tipo de tecnologia de nutrição vegetal aumentou de forma significativa no Brasil diante da necessidade de se elevar a produtividade agrícola, lembra Franco Borsari, do conselho técnico da Abisolo e diretor da consultoria BBAgro Global.

Dependendo da cultura e das condições das lavouras, os ganhos com os micronutrientes e outros adubos especiais são significativos. De acordo com pesquisa realizada pela empresa Ítale, o uso desses produtos na cultura da soja pode promover ganhos de produtividade entre 8% e 25%. A soja ainda é o carro-chefe do ramo.

A Abisolo ainda não dispõe de números precisos sobre o segmento no país. Por isso, realiza com o Ministério da Agricultura um levantamento sobre o mercado. A expectativa é obter os dados em seis meses. Já a consultoria BBAgro Global estima que o segmento de fertilizantes foliares e via sementes teve vendas brutas de R\$ 2 bilhões no país em 2012. Para 2013, o faturamento deve alcançar R\$ 3 bilhões, incluindo os produtos com aplicação pelo solo.

Neste ano, o mercado deve representar 194 milhões de litros de adubos especiais e alcançar 288 milhões de litros em 2022, quase 50% de aumento. Cerca de Vinte por cento desse crescimento virá do maior volume usado por quem já adota a tecnologia e 28% pelo aumento de adoção da tecnologia, conforme a BBAgro Global. Há grande interesse, principalmente por parte de empresas europeias, em participar desse mercado no Brasil.

<http://www.valor.com.br/agro/3206004/area-de-adubos-especiais-em-expansao#ixzz3101BvFsE>

Por fim, destacamos os principais mercados no ramo de atuação “VIDA VERDE”:

- ✓ Citrus;
- ✓ Ornamental;
- ✓ Hortaliça;
- ✓ Fumageiro;
- ✓ Café;
- ✓ Florestal; e
- ✓ Paisagismo nas regiões de:
 - Holambra;
 - Mogi das Cruzes;
 - Atibaia;
 - Rio de Janeiro;
 - Bebedouro;
 - Casa Branca;
 - Limeira;
 - Ibiúna;
 - Santa Catarina;
 - Paraná;
 - Rio Grande do Sul; e,
 - Espírito Santo.

4. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Balanços Patrimoniais

Demonstramos a seguir, um resumo dos balanços patrimoniais dos anos de 2012 a 2014, dados estes que se encontram na íntegra, juntados aos autos, de acordo com o artigo 51 e incisos da Lei 11.101/05.

<u>Balanço Patrimonial</u>	2014				2.013		2.012	
	Março	%	Fevereiro	%	Dezembro	%	Dezembro	%
ATIVO								
CIRCULANTE	2.013.231	38%	1.891.245	37%	2.016.568	40%	3.354.438	63%
NÃO CIRCULANTE	3.351.241	62%	3.246.227	63%	3.083.686	60%	1.975.009	37%
TOTAL DO ATIVO	5.364.472	100%	5.137.472	100%	5.100.254	100%	5.329.447	100%
PASSIVO								
CIRCULANTE	2.800.428	52%	2.574.906	50%	2.461.097	48%	2.515.335	47%
NÃO CIRCULANTE	4.935.875	92%	4.955.875	96%	5.056.485	99%	5.403.090	101%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.371.830)	-44%	(2.393.309)	-47%	(2.417.328)	-47%	(2.588.978)	-49%
TOTAL DO PASSIVO	5.364.472		5.137.472		5.100.254		5.329.447	

4.2. Análise por Indicadores

A análise por indicadores permite avaliar a representatividade percentual de cada conta em relação ao total do ativo e passivo. Essa análise permite verificar o comportamento dos valores apresentados e identificar variações objeto de análise específica em determinados períodos.

Os indicadores acima demonstram pequena variação no ativo e passivo circulante, onde detalhamos abaixo a composição do índice para melhor análise:

<u>Balanço Patrimonial</u>	2014				2.013		2.012	
	Março	%	Fevereiro	%	Dezembro	%	Dezembro	%
ATIVO								
CIRCULANTE	2.013.231	38%	1.891.245	37%	2.016.568	40%	3.354.438	63%
Disponibilidades	31.585	1,6%	74.344	3,9%	33.751	1,7%	19.157	0,6%
Clientes	1.644.690	81,7%	1.581.136	83,6%	1.249.092	61,9%	1.030.518	30,7%
(-) Duplicatas Descontadas	(869.892)	-43,2%	(835.456)	-44,2%	(709.214)	-35,2%	(610.726)	-18,2%
Estoques	952.971	47,3%	815.617	43,1%	1.165.705	57,8%	1.569.152	46,8%
Impostos e Contribuições a Recuperar	193.276	9,6%	193.276	10,2%	193.276	9,6%	201.606	6,0%
Adiantamentos a Terceiros	72	0,0%	72	0,0%	18.220	0,9%	1.107.144	33,0%
Outros Créditos	60.530	3,0%	62.257	3,3%	65.739	3,3%	37.585	1,1%

Em 2014 houve aumento expressivo na carteira de clientes em função do aumento das vendas a prazo. Esse fator representa maior necessidade de capital de giro de curto prazo que contribui para o aumento do endividamento bancário e dos custos financeiros. Outro fator que comprova a necessidade de capital de giro é o aumento de duplicatas descontadas.

A queda no volume dos estoques indica que a Recuperanda aumentou seu giro com o aumento das vendas, conforme apresentado no próximo capítulo.

<u>Balanco Patrimonial</u>	2014				2.013		2.012	
	Março	%	Fevereiro	%	Dezembro	%	Dezembro	%
PASSIVO								
CIRCULANTE	2.800.428	52%	2.574.906	50%	2.461.097	48%	2.515.335	47%
Fornecedores	1.474.068	52,6%	1.244.693	48,3%	1.291.111	52,5%	1.104.455	43,9%
Obrigações Tributárias	342.743	12,2%	356.931	13,9%	344.123	14,0%	328.955	13,1%
Obrigações Trabalhistas	32.730	1,2%	5.424	0,2%	33.472	1,4%	30.114	1,2%
Obrigações Previdenciárias	737.012	26,3%	753.983	29,3%	792.391	32,2%	939.310	37,3%
Outras Obrigações	213.875	7,6%	213.875	8,3%	-	0,0%	112.501	4,5%

Em 2014 o aumento mais expressivo ocorreu nas compras a prazo, representado pela conta “Fornecedores”. A Recuperanda buscou manter seu equilíbrio financeiro através do alongamento do passivo, fato que justifica o aumento do índice.

Conclusão:

Através da análise dos indicadores, especificamente relacionados à atividade operacional, é possível identificar que a Recuperanda melhorou seus processos de gestão, mantendo sob controle os principais indicadores de avaliação de performance.

Todavia fica evidente a necessidade de maior fôlego financeiro para melhorar a rentabilidade operacional e geração de caixa, necessária para saldar seus compromissos com seus credores.

4.3. Considerações sobre o Laudo Econômico-Financeiro

A elaboração deste relatório não inclui a verificação independente dos dados e das informações, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme Normas Brasileiras de Contabilidade. Em relação à revisão das informações foi analisada somente a sua consistência pela Aptar.

5. FATURAMENTO

Uma característica econômica da Indústria é estar ligada diretamente à atividade econômica do país, sendo uma das primeiras a sentir a crise como também os primeiros a se recuperar com a retomada dos negócios. Além disso, a indústria tem grande importância no cenário econômico por ser grande geradora de empregos.

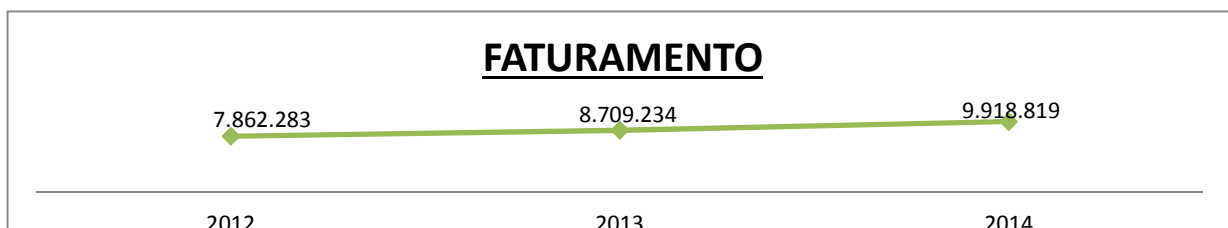
Segundo as projeções para 2014, apesar de baixo, teremos um crescimento e sobre uma base maior, visto que, entre 2004 a 2013, só tivemos um ano de redução, o de 2009.

Abaixo, o quadro de Projeções Macroeconômicas – Ano base 2004 – 2014:

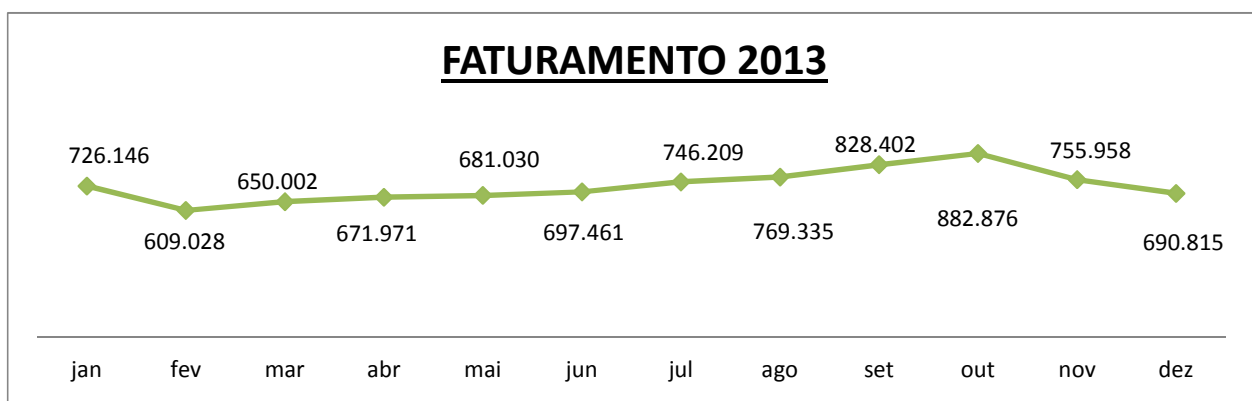
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014*
ATIVIDADE, INFLAÇÃO E JUROS											
PIB (%)	5,7	3,2	4,0	6,1	5,2	-0,3	7,5	2,7	1,0	2,3	2,1
Agropecuária (%)	2,3	0,3	4,8	4,8	6,3	-3,1	6,3	3,9	-2,3	7,0	4,0
Indústria (%)	7,9	2,1	2,2	5,3	4,1	-5,6	10,4	1,6	-0,8	1,3	2,5
Serviços (%)	5,0	3,7	4,2	6,1	4,9	2,1	5,5	2,7	1,7	2,0	1,8
Consumo Privado (%)	3,8	4,5	5,2	6,1	5,7	4,4	6,9	4,1	3,1	2,3	2,7
Consumo da Adm. Pública (%)	4,1	2,3	2,6	5,1	3,2	3,1	4,2	1,9	3,2	1,9	2,0
Investimento (FBKF) (%)	9,1	3,6	9,8	13,9	13,6	-6,7	21,3	4,7	-4,0	6,3	4,0
Exportações Bens e Serviços Não Fatores (%)	15,3	9,3	5,0	6,2	0,5	-9,1	11,5	4,5	0,5	2,5	1,5
Importações Bens e Serviços Não Fatores (%)	13,3	8,5	18,4	19,9	15,4	-7,6	35,8	9,7	0,2	8,4	6,5
PIB (R\$) - bilhões (Preços Correntes)	1.941	2.147	2.369	2.661	3.032	3.239	3.770	4.143	4.392	4.838	5.219
PIB (US\$) - bilhões	664	882	1.088	1.366	1.653	1.622	2.142	2.474	2.247	2.242	2.221
População - milhões	182,9	185,2	187,3	189,5	191,5	193,5	195,5	197,4	199,2	201,0	202,8
PIB per capita - US\$	3.664	4.810	5.865	7.281	8.717	8.469	11.084	12.532	11.278	11.153	10.953
Produção Industrial - IBGE (%)	8,3	3,1	2,8	6,0	3,1	-7,4	10,5	0,4	-2,6	1,2	2,5
Taxa de Desemprego Aberto (30 dias) - IBGE (1)	11,5	9,9	10,0	9,3	7,9	8,1	6,7	6,0	5,5	5,4	5,7
Vendas no Comércio Varejista - Restrita (%)	9,2	4,8	6,2	9,7	9,1	5,9	10,9	6,7	8,4	4,5	3,3
IPCA - IBGE (%)	7,6	5,7	3,1	4,5	5,9	4,3	5,9	6,5	5,8	5,9	5,9
IPC - FIPE (%)	6,6	4,5	2,5	4,4	6,2	3,7	6,4	5,8	5,1	3,9	5,9
IGP-M - FGV (%)	12,4	1,2	3,8	7,8	9,8	-1,7	11,3	5,1	7,8	5,5	6,0
IGP-DI - FGV (%)	12,1	1,2	3,8	7,9	9,1	-1,4	11,3	5,0	8,1	5,5	6,0
Taxa Selic (final de período) %	17,75	18,00	13,25	11,25	13,75	8,75	10,75	11,00	7,25	10,00	11,00
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	16,24	19,04	15,08	11,85	12,48	9,92	9,78	11,62	8,48	8,21	10,65
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	8,0	12,6	11,6	7,1	6,2	5,4	3,7	4,8	2,5	2,2	4,5
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	3,4	17,6	10,8	3,8	2,4	11,8	-1,4	6,2	0,6	2,6	4,5

Fonte: www.economiaemdia.com.br - Bradesco

O faturamento já realizado pela Recuperanda no passado demonstra a existência de capacidade para retomada dos seus negócios. Segue abaixo demonstrado o faturamento bruto dos últimos anos, bem como o faturamento projetado para 2014.



A Recuperanda está sujeita a sazonalidade de vendas devido à estiagem e demais condições climáticas, Em 2013, as variações relevantes ocorreram no início e final do exercício, conforme demonstrado abaixo:



A projeção de faturamento para os próximos períodos demonstra a capacidade de pagamento da dívida e a retomada dos investimentos para um crescimento sustentável da Recuperanda, conforme demonstrado no anexo "B".

6. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA

A Recuperanda é uma empresa familiar que cresceu adquirindo conceito e respeitabilidade, não só por pautar suas atuações dentro de rigorosos princípios éticos, mas também pela política de eficiência e qualidade controlada, mesmo enfrentando agressiva competitividade.

Após o requerimento da recuperação judicial, a direção da empresa pôde se reorganizar e desenvolver um plano de ação que gradativamente vem apresentando resultados.

Principais Ação de Reestruturação Adotadas

- ✓ Ter um efetivo controle de custos, melhorando o processo e reduzindo desperdícios;
- ✓ Rever o planejamento logístico, assegurando cumprimento de prazos de entrega aos clientes;
- ✓ Rever todos os contratos de prestação de serviços de terceiros, reduzindo-os ao nível estritamente necessário;
- ✓ Ser pró-ativo nas vendas para ocupação da capacidade existente, recuperando participação perdida nos últimos meses; e
- ✓ Rever seus processo e controles administrativos e financeiros visando a otimização de recursos e redução de despesas financeiras, bem como implementando metodologias modernas de gestão.

A recuperação da atividade da Empresa preservará postos de trabalho, proporcionará maior giro de operações aos credores, produzirá retorno para os sócios, incentivando a atividade econômica e permitirá que a Empresa continue a desempenhar o seu papel na economia. Enfim, a manutenção da atividade deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa em termos de viabilidade financeira.

7. PATRIMÔNIO – EQUIPAMENTOS

A capacidade de pagamento da dívida está direta e inexoravelmente atrelada ao desempenho comercial da Recuperanda. Os equipamentos possuem tecnologia eficaz, o que traz viabilidade à operação e segurança aos credores de que a Empresa tem condições de atender os seus clientes.

A Empresa não tem a intenção de liquidar seus ativos para o pagamento do passivo, eliminando também dezenas de postos de trabalho. Inclusive a liquidação de ativos para liquidação da dívida, é uma controvérsia ao objetivo da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, conforme seu artigo 47:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Não há neste momento intenção da empresa em vender qualquer destes bens, mas aguarda que seja permitida, com a aprovação do plano (e tendo em vista a disposição legal de que o devedor não perde a livre administração de sua empresa), que a direção da empresa possa vender ativos inservíveis, desde que por valor aproximado ao de mercado até 60% (sessenta por cento) menor, tendo em vista estar em recuperação judicial, o que afastam interessados, devendo em seguida informar da venda ao administrador judicial, para que conste de seus relatórios mensais.

Deste modo, ficaria garantida à empresa a plena e ágil gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução das atividades da recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno. Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

8. VIABILIDADE ECONÔMICA

A análise financeira dos resultados projetados foi elaborada levando-se em consideração a lei de recuperação de empresas e reestruturação financeira por ela propiciada, preservando a Empresa, além da importante reestruturação operacional e comercial e as metas de resultados a alcançar com tais ações.

Apresentamos um Fluxo de Caixa, com as previsões de receitas, despesas e resultados para o período de 10 (dez) anos que se encontra como o “Anexo B” deste Plano.

O fluxo de caixa foi elaborado visando o ponto de equilíbrio mínimo em seu faturamento para a empresa pagar seus Credores, com a segurança de atender os compromissos assumidos, ainda que com o alongamento dos prazos de pagamento.

O meio adotado para fazer frente à situação de liquidez insustentável foi o alongamento dos prazos de pagamento aos credores.

Entretanto, no período de Recuperação Judicial, poderão ser oportunas as alternativas previstas no Artigo 50 da Lei 11.101/2009, abaixo relacionadas, desde que demonstrado trazerem posicionamento melhor para a Empresa e para o cumprimento de suas obrigações conforme Plano de Recuperação Judicial aprovado.

“Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

- VI – aumento de capital social;*
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;*
- X – constituição de sociedade de credores;*
- XI – venda parcial dos bens;*
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;*
- XIII – usufruto da empresa;*
- XIV – administração compartilhada;*
- XV – emissão de valores mobiliários;*
- XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.”*

A adoção de tais alternativas, quando for o caso, conforme a Lei, será feita mediante autorização do Juiz ou de Assembleia de Credores, ou ainda pela ciência do Administrador Judicial.

9. RELAÇÃO DE CREDORES

Conforme relação peticionada nas iniciais do Processo de Recuperação Judicial e, considerando os pagamentos realizados pela Recuperanda em cumprimento ao plano anterior, devidamente aprovado pelos credores e homologado pelo MM. Juízo, os totais dos créditos relacionados neste Novo Plano de Recuperação Judicial são:

R\$	14.716,83	Credores Trabalhistas – Classe I
R\$	2.377.127,64	Credores com Garantia Real – Classe II
R\$	4.110.756,97	Credores Quirografários – Classe III
=====		
R\$	6.502.601,44	Total Geral em Moeda Nacional

Apresentamos detalhado no “Anexo A”, o valor original do Plano de Recuperação anterior e deste Novo Plano.

Contudo destacamos que conforme a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005, Seção II - Da Verificação e da Habilitação de Créditos, no seu artigo 7º prevê que o administrador judicial apresentará uma nova lista, que poderá alterar os valores e classes acima descritas. Segue integra do artigo:

Art. 7o A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1o Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2o O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1o deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8o desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, seus pagamentos ocorrerão nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

10. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O “Plano” contempla o pagamento das obrigações fiscais, mediante a apropriação de 1% de todas as receitas de vendas, mediante adesão a parcelamentos desta natureza.

A Empresa buscará alternativas junto às autoridades competentes no sentido de obter parcelamento de seus débitos, em sede de recuperação judicial, nos termos do artigo 68 da Lei 11.101/05, que segue abaixo:

Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

11. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS

A aprovação do plano de recuperação e demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Credores - AGC e “homologadas” pelo Juízo da Recuperação Judicial obrigarão a Recuperanda e seus Credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e implicarão em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e daqueles cujos credores tenham aderido ao Plano, respeitadas às condições o disposto no artigo 58 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101 de 09/02/2005, com exceção a ressalva feita no item 11.1. Abaixo destacamos o artigo:

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

§ 1o O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;

II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1o e 2o do art. 45 desta Lei.

§ 2o A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1o deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

11.1. Novação de Dívidas do Passivo e Outras Avenças

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial ora proposto, automaticamente, todas as dívidas serão consideradas novadas, para todos os efeitos, com exceção da extensão dos coobrigados solidários, fiadores e avalistas conforme § 1º do art. 49 e art. 59. Segue os artigos indicados:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1o Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

e

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1o do art. 50 desta Lei.

§ 1o A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2o Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

11.2. Quitação

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados e o respectivo Credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja com relação aos créditos previstos e descritos neste plano.

12. ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO - PREMISSAS

A forma de pagamento aos credores está relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para a Empresa. Assim foi projetado um fluxo de caixa para os próximos 10 (dez) anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida da Recuperanda.

A seguir, o detalhamento das projeções efetuadas e o plano de pagamento aos credores.

As bases utilizadas na elaboração desta projeção de Fluxo de Caixa foram as seguintes:

- ✓ Projeção realista de probabilidade de consecução das metas referentes às áreas comercial (volumes e preços de venda), administrativa e econômico-financeira;
- ✓ Ao longo de todo o período, os saldos acumulados finais de caixa sejam positivos, confirmando a capacidade de recuperação da empresa; e,
- ✓ Aprovado o plano ficam suspensas as execuções contra os avalistas da Recuperanda, sendo que em caso de descumprimento deste Plano de Recuperação, os credores com garantia recuperarão na integralidade os seus direitos de cobrança contra estes terceiros, somente sendo descontados eventuais valores pagos.

13. PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – PREMISSAS

As premissas utilizadas para projeção de resultados e fluxo de caixa são:

- ✓ O faturamento projetado é coerente com o mínimo necessário para geração de caixa para pagamentos aos credores. Também foi considerada uma pequena sobra de caixa, para eventuais contingências;
- ✓ O crescimento de vendas é coerente com sua capacidade de negócios. A projeção de crescimento anual utilizada foi de 1%, que consideramos conservadora;
- ✓ Os impostos sobre vendas e sobre resultados foram calculados considerando o regime tributário do Lucro Real;
- ✓ Os custos foram calculados considerando-se a média de 2014, já com as melhorias de processo implementadas;
- ✓ Todos os números projetados são considerados para inflação “zero”;
- ✓ As despesas administrativas, também foram projetadas da mesma forma que os custos; e,
- ✓ Contagem de prazo para pagamento aos credores: a Lei 11.101/2005, não prevê o “*dies a quo*” para a contagem do prazo para os pagamentos. Assim adotamos como data inicial do primeiro pagamento o décimo dia seguinte da data da publicação da decisão que homologar o plano e conceder a recuperação judicial, pelo MM. Juízo competente, ou pelo E. Tribunal, em caso de recurso.

14. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Apresentamos a Proposta da Recuperanda para pagamento aos credores observando:

- ✓ Cumprimento da Determinação da Legislação vigente nas áreas do Direito Comercial e do Direito Empresarial;
- ✓ Viabilidade Financeira do Plano; e,
- ✓ Fazendo prevalecer o espírito da Lei, assegurando o cumprimento dos compromissos, e ao mesmo tempo a preservação da Empresa.

A contagem para o início dos pagamentos aos credores será a data da publicação da homologação do plano pelo juiz, conforme artigo 58 da Lei 11.101/05:

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

O plano de pagamento apresentado a seguir assegura aos credores, que os pagamentos serão efetivamente realizados no tempo possível na situação presente e no planejamento do futuro da Empresa.

14.1. Credores Trabalhistas – Classe I

Serão pagos de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Os Credores Trabalhistas receberão seus créditos integralmente, sem deságios, juros ou correção, em até 2 (duas) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 10 (dez) dias, após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

14.2. Credores com Garantia Real – Classe II

Serão pagos de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Sobre o valor dos créditos atualizados, propomos um deságio de 50% (cinquenta por cento), sendo que após o deságio incidirão a atualização monetária da dívida.

Início dos pagamentos após carência de 12 meses (primeiro ano), a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após a carência, os valores serão pagos em 18 (dezoito) parcelas.

Pagamentos em parcelas semestrais e consecutivas.

Os saldos dos créditos serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA / IBGE sendo um percentual anual máximo de 5%.

14.3. Credores Quirografários – Classe III

Serão pagos de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Sobre o valor dos créditos atualizados, propomos um deságio de 50% (cinquenta por cento), sendo que após o deságio incidirão a atualização monetária da dívida.

Início dos pagamentos após carência de 12 meses (primeiro ano), a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após a carência, os valores serão pagos em 18 (dezoito) parcelas.

Pagamentos em parcelas semestrais e consecutivas.

Os saldos dos créditos serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consu

Nota: Visando reduzir o prazo de pagamento aos credores minoritários e otimizar o controle e processo de pagamento a parcela anual mínima será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

14.4. Procedimentos Gerais

Os Credores devem informar à Empresa suas respectivas contas bancárias para esse fim, o que pode ser realizado através deste juízo ou por carta registrada entregue na sede da Empresa.

Os pagamentos não realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do Plano, e ficarão no caixa da empresa até que o credor se apresente. Sobre esses valores, não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios. Após um ano sem que o credor se comunique com a Recuperanda para receber seu crédito, será considerado remisso, dando quitação das respectivas parcelas à Recuperanda. Comparecendo e informando a sua conta, os valores ainda a vencer serão pagos nos termos do plano.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO

O **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** foi elaborado dentro de uma filosofia conservadora, de forma simples e de fácil compreensão.

As projeções apresentadas foram elaboradas tendo como parâmetro um panorama de estabilidade no setor e suas possibilidades para os próximos anos.

A Recuperanda continua recebendo novos pedidos que ratificam a viabilidade do cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial.

A reestruturação da Empresa e sua nova postura, aliada ao alongamento da dívida proposto por este Plano de Recuperação Judicial, assegura uma gestão financeira e econômica mais conservadora a partir deste momento, preparando a recuperanda para um caminho próspero e sólido.

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os credores, poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia Geral de Credores, mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para fins de deliberar pela falência da empresa, que poderá ocorrer de maneira racional e que proteja ao máximo os seus ativos, bem como debater e aprovar alteração do Plano, se esta for a vontade das partes. Esta eventual alteração do Plano será feita nos termos da lei e obrigará todos os Credores Concursais, inclusive os dissidentes, como já prevê a LRF (Lei de Recuperação e Falências).

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja sendo inclusive obrigado a fornecer carta de anuência especialmente em casos de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados.

A **APTAR Serviços em Recuperação de Empresas LTDA.** que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que implementadas e realizadas, possibilitará que a **VIDA VERDE Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Ltda.** mantenha-se como empresa viável e rentável. Também acredita que os Credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega risco adicional algum.

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado por uma equipe de profissionais durante o mês de maio de 2014.

Nossos trabalhos foram baseados na situação atual da empresa e em dados e informações fornecidas pela administração, incluindo estimativas que refletem suas melhores perspectivas sobre o desempenho do negócio. A coerência dessas informações com os documentos que lhes deram origem não foram verificadas, porém foram consideradas fidedignas.

São Paulo, 21 de maio de 2014.

VIDA VERDE Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Ltda



APTAR Serviços em Recuperação de Empresas LTDA.

Eduardo Boniolo

Perito Judicial

CRC nº 152.885-O-5

“ANEXO A”

Detalhamento dos créditos consolidado por nome e em ordem alfabética:

Credores Trabalhistas – Classe I

CREDOR		Valor Original	Valor Plano Atual
1	Gonçalo Carvalho Rosa	R\$ 14.716,83	R\$ 14.716,83
2	Marcos Almeida Ribeiro (Crédito cedido para José Geraldo Ferrari)	R\$ 10.487,30	R\$ -
TOTAL		R\$ 25.204,13	R\$ 14.716,83

Credores com Garantia Real – Classe II

CREDOR		Valor Original	Valor Plano Atual
1	Banco ABN Amro Real	R\$ 294.012,36	R\$ 431.413,54
2	Banco Bradesco	R\$ 207.248,56	R\$ 303.870,75
3	Banco Brasil	R\$ 196.701,62	R\$ 288.366,75
4	Banco HSBC Bank Brasil	R\$ 39.514,40	R\$ 57.301,54
5	Banco Itaú	R\$ 40.391,37	R\$ 58.590,68
6	Banco Safra	R\$ 9.655,00	R\$ 13.408,22
7	Banco Santander (Brasil)	R\$ 237.107,00	R\$ 347.762,66
8	Caixa Economica Federal	R\$ 318.288,24	R\$ 467.099,08
9	New Trade Fomento Mercantil	R\$ 153.120,90	R\$ 224.303,09
10	Nossa Caixa / Nosso Banco	R\$ 126.391,80	R\$ 185.011,32
TOTAL		R\$ 1.622.431,25	R\$ 2.377.127,64

Credores Quirografários – Classe III:

CREDOR		Valor Original	Valor Plano Atual
1	A A Furigo - ME	R\$ 3.100,00	R\$ 3.772,37
2	A C Volpini Etiquetas- EPP	R\$ 14.319,49	R\$ 20.265,02
3	A J Polettini Cia Ltda	R\$ 934,25	R\$ -
4	Agraria Industria Comercio Ltda	R\$ 5.007,50	R\$ 6.576,40
5	Aldeonofre Luiz Ltda	R\$ 482,44	R\$ -
6	Americo Bordignon-ME	R\$ 1.148,00	R\$ -
7	André Alexandre de Danielli EPP	R\$ 102,65	R\$ -
8	Arruda Artefatos de Madeira Ltda	R\$ 1.614,00	R\$ 1.587,95
9	Asit Acessoria Segurança Trabalho	R\$ 759,00	R\$ -
10	Assistec Comercio Peças Ltda	R\$ 1.011,60	R\$ -
11	Auto Peças Dois Irmaos Itapira Ltda	R\$ 6.625,61	R\$ 8.955,02
12	Auto Posto Ary Ltda	R\$ 1.595,22	R\$ 1.560,34
13	B L de Silva Mogi Mirim ME	R\$ 1.091,25	R\$ -
14	Benedita Elizabete Peres ME	R\$ 75,66	R\$ -
15	Bordignon Varejista Art Informatica	R\$ 580,00	R\$ -
16	Brasil Minerios	R\$ 31.989,00	R\$ 46.239,20
17	Brasil S/A Exportação Importação	R\$ 230,00	R\$ -
18	Café Pacaembú	R\$ 179,73	R\$ -
19	Canema Usinagem Industrial Ltda	R\$ 145,00	R\$ -
20	Carlos Roberto Borim ME	R\$ 143,00	R\$ -
21	Carolvivan Artigos para festa	R\$ 50,10	R\$ -

	CREDOR	Valor Original	Valor Plano Atual
22	Charles Despachantes Ltda	R\$ 1.282,11	R\$ 1.100,07
23	Cofac Com Correias Peças Ind Ltda	R\$ 1.244,00	R\$ 1.044,05
24	Comercial Compineira Combustiveis	R\$ 68.544,24	R\$ 99.975,40
25	Comercial Guaçu Equip Escritorio	R\$ 82,00	R\$ -
26	Comercial Limavi Ltda Me	R\$ 325,20	R\$ -
27	Comercial Multifer Guaçu Ltda	R\$ 1.873,35	R\$ 1.969,19
28	Comercio Ararense Ltda	R\$ 141,52	R\$ -
29	Comercio de Ferros São João Ltda	R\$ 715,64	R\$ -
30	Comercio de Serragem Lanza	R\$ 3.105,00	R\$ 3.779,72
31	Contenplac Ind Placas Ltda	R\$ 91.909,25	R\$ 134.321,97
32	Cooperativa Agropecuaria Holambra	R\$ 34.779,33	R\$ 50.340,99
33	Cysy Mineiraçao Ltda	R\$ 55,00	R\$ -
34	D A R Sartorelli Descartaveis ME	R\$ 187,25	R\$ -
35	Deposito Materiais Tucuruo Ltda	R\$ 311,04	R\$ -
36	Dimensao Funelaria e Pintura Ltda	R\$ 358,90	R\$ -
37	Dipel Peças e Serviços Ltda	R\$ 2.295,84	R\$ 2.590,25
38	Dispel Distribuidor de Peças Ltda	R\$ 2.400,00	R\$ 2.743,37
39	Distr Petroleo Trr propag Ltda	R\$ 30.041,48	R\$ 43.376,35
40	Distribuidora de Alimentos São João	R\$ 4.323,95	R\$ 5.571,58
41	E D Baron Pneus Ltda	R\$ 783,00	R\$ -
42	Eletro Bernardi Ltda	R\$ 207,60	R\$ -
43	Eletro Ferri Ltda ME	R\$ 973,27	R\$ -
44	Eletro Lima Ltda- EPP	R\$ 733,03	R\$ -
45	Ematel - Oswaldo Aldigheri ME	R\$ 160,00	R\$ -
46	Embalatec Industrial Ltda	R\$ 20.559,44	R\$ 29.437,75
47	Equilibrio Insumos Agricolas Ltda	R\$ 2.787,74	R\$ 3.313,35
48	Ferramentas Gerais Com Imp	R\$ 251,18	R\$ -
49	Ferramentas Gerais Com Imp	R\$ 455,40	R\$ -
50	Ferros e Aço Guaçu Ltda	R\$ 6.914,92	R\$ 9.380,30
51	Fertilizantes Heringer Ltda	R\$ 18.365,00	R\$ 26.211,92
52	Florentino Luiz Gonçalves Bar EPP	R\$ 3.237,05	R\$ 3.973,83
53	G A P Santos & Cia Ltda EPP	R\$ 85,00	R\$ -
54	Geraldo Nascimento Duraes Ltda	R\$ 1.232,00	R\$ 1.026,41
55	Hanna Instruments Brasil Ltda	R\$ 531,50	R\$ -
56	Himer Eletronica Hospitala Ltda	R\$ 160,00	R\$ -
57	HMBL Projetos Equip Industriais	R\$ 9.244,90	R\$ 12.805,37
58	I M de Lima Duarte Me - Marcolub	R\$ 80,60	R\$ -
59	Ibaipinus Ind Madeiras Ltda	R\$ 780,00	R\$ -
60	Ind Com Embalagens Bressiani Ltda	R\$ 12.831,84	R\$ 18.078,17
61	Ind Maquinas Lima Ltda	R\$ 1.180,00	R\$ -
62	Ind Metais Perfilados Gloria Ltda	R\$ 4.677,75	R\$ 6.091,66
63	Inplac Industria de Plasticos	R\$ 152.738,04	R\$ 223.740,29
64	Irmãos Campos e Gerboncini	R\$ 3.546,00	R\$ 4.427,99
65	Irmãos Davoli S/A	R\$ 84,13	R\$ -
66	Irmãos de Pieri Ltda	R\$ 236,40	R\$ -
67	Irmãos fortini Ind Carvão Ltda	R\$ 14.975,95	R\$ 21.230,02
68	Irmãos Vieira Ltda	R\$ 174,60	R\$ -
69	Irmaos Vignola Comercial Ltda	R\$ 1.746,56	R\$ 1.782,81
70	Irmãos Zaniboni Mat Construção Ltda	R\$ 657,39	R\$ -
71	Itafer Com Maq Industriais Ltda	R\$ 472,50	R\$ -
72	J A Almeida Mogi Mirim ME	R\$ 28,00	R\$ -
73	J Airton Alves ME	R\$ 776,97	R\$ -
74	J L Regiani ME	R\$ 880,76	R\$ -
75	João Luiz Scholl	R\$ 149.482,29	R\$ 218.954,34
76	João Wanderley Guarnieri	R\$ 14.069,46	R\$ 19.897,48
77	Jose Carlos Cabrino e Filhos Ltda	R\$ 4.090,24	R\$ 5.228,02
78	José Geraldo Ferrari (Crédito cedido de Marcos Almeida Ribeiro)	R\$ -	R\$ 10.487,30
79	Jose Roberto Chiorato Junior - ME	R\$ 450,00	R\$ -
80	Ki- Brasa Com Carvao	R\$ 1.372,20	R\$ 1.232,50

	CREADOR	Valor Original	Valor Plano Atual
81	Laudares Com Mang Hidraulicas Ltda	R\$ 165,91	R\$ -
82	Limpadora Terradraga Guaçu S/A	R\$ 774,00	R\$ -
83	Lucas Soares Pereira	R\$ 268.869,74	R\$ 394.453,89
84	Luciana Manara Bruno	R\$ 786,20	R\$ -
85	Lucimana da Silva Marmore - ME	R\$ 2.200,00	R\$ 2.449,37
86	Luiz Andreole	R\$ 15.089,88	R\$ 21.397,49
87	Luiz Carlos Pereira	R\$ 820.800,00	R\$ 1.205.791,37
88	M C Mattos logistica Transportes	R\$ 500,00	R\$ -
89	M Camp Veiculos Ltda	R\$ 787,86	R\$ -
90	Maquinas Tigre S/A	R\$ 35.999,60	R\$ 52.134,78
91	Maria de Fatima Botelho	R\$ 94.976,12	R\$ 138.830,27
92	Maria Ines Siminara ME	R\$ 12.072,00	R\$ 16.961,21
93	Marisa Martins de Castro Campos Lopes	R\$ 920,80	R\$ -
94	Matisa Maquinas Ltda	R\$ 113,40	R\$ -
95	Med Clinica SC Ltda	R\$ 87,30	R\$ -
96	Mogiana Renovadora de Pneus	R\$ 288,58	R\$ -
97	Mormat Cm Mat Const Geral Ltda	R\$ 596,31	R\$ -
98	Nelson Vomero Filho	R\$ 22.406,77	R\$ 32.153,32
99	New Trade Fomento Mercantil	R\$ 2.943,28	R\$ 3.541,99
100	Nilza Montes Bedin ME	R\$ 2.200,00	R\$ 2.449,37
101	Nortene Plasticos Ltda	R\$ 8.206,92	R\$ 11.279,54
102	Nutriplant Ind e Comercio Ltda	R\$ 719,50	R\$ -
103	O L Donega ME	R\$ 1.265,63	R\$ 1.075,85
104	Palacio Das Balanças	R\$ 1.090,00	R\$ -
105	Plaspel Com Embalagens Ltda	R\$ 1.378,00	R\$ 1.241,03
106	Polimix Concreto Ltda	R\$ 8.671,86	R\$ 11.963,00
107	Pro Imagem Produções em Video Ltda	R\$ 950,00	R\$ -
108	Promoções e Eventos RBB Ltda	R\$ 8.474,40	R\$ 11.672,74
109	R F Prado e Cia Ltda	R\$ 687,69	R\$ -
110	Ramalho Silva Mat Escritorio Ltda	R\$ 247,00	R\$ -
111	Ramalho Silva Mat Escritorio Ltda	R\$ 416,00	R\$ -
112	Remagric Representações Ltda	R\$ 588,50	R\$ -
113	Renata C R Rigatto Rio Claro- ME	R\$ 875,00	R\$ -
114	Renato Girotti	R\$ 15.739,58	R\$ 22.352,55
115	Repinho Reflorestadora Ltda	R\$ 6.130,00	R\$ 8.226,47
116	Ressolagem Amparense Ltda	R\$ 1.775,00	R\$ 1.824,62
117	Retifica Lemense Ltda	R\$ 1.508,75	R\$ 1.433,23
118	Ribeiro e Cia Ltda	R\$ 628,56	R\$ -
119	Rodonaves Transportes Ltda	R\$ 9,04	R\$ -
120	Rodrigues Ind Com Dobra Ltda	R\$ 106,00	R\$ -

CREDOR		Valor Original	Valor Plano Atual
121	Rodrimafer Ind Com Perfilados Ltda	R\$ 290,00	R\$ -
122	Romoação -V M Moraes e Moraes Ltda	R\$ 6.377,50	R\$ 8.590,30
123	Rossi e Pieri Ltda Ltda	R\$ 1.526,45	R\$ 1.459,25
124	Rovemaq Maq Equipamentos Ltda	R\$ 2.271,80	R\$ 2.554,92
125	Sabalo e Sabalo Ltda	R\$ 262.306,25	R\$ 384.805,56
126	Sato e Silva Ltda	R\$ 180,00	R\$ -
127	Saturno Industria de Fibras Ltda	R\$ 39.001,40	R\$ 56.547,43
128	Seiva Agropecuaria Ltda	R\$ 162,95	R\$ -
129	Selma Alves de Souza - ME	R\$ 1.559,96	R\$ 1.508,51
130	Senges Papel de Celulose Ltda	R\$ 20.690,19	R\$ 29.629,95
131	Sergio Aparecido de Mattos - ME	R\$ 652,90	R\$ -
132	Silvana Baiocchi Gonçalves - ME	R\$ 466,10	R\$ -
133	Soares Industria e Comercio Ltda	R\$ 2.190,00	R\$ 2.434,67
134	Soldgas Ltda - ME	R\$ 275,20	R\$ -
135	Sotreq S/A	R\$ 14.892,39	R\$ 21.107,18
136	Stelio Maria Granucci	R\$ 39.294,62	R\$ 56.978,46
137	Supermercados Lavapes Ltda	R\$ 871,52	R\$ -
138	Technocoffe Maquinas Serviços Ltda	R\$ 2.850,00	R\$ 3.404,87
139	Tel Transportes Especializados Ltda	R\$ 123,91	R\$ -
140	Terradraga Guaçu Ltda	R\$ 4.380,00	R\$ 5.653,97
141	Tetzlaf e Tetzlaf S/C Ltda	R\$ 211,67	R\$ -
142	Thorco Industrial Ltda	R\$ 4.000,00	R\$ 5.095,37
143	Transmeg Transp Rodoviaros Ltda	R\$ 14.670,11	R\$ 20.780,43
144	Trans-Paulinia Transportes Ltda	R\$ 91.856,00	R\$ 134.243,69
145	Transportadora Lubra Ltda	R\$ 4.050,00	R\$ 5.168,87
146	Transviva Transportes Ltda	R\$ 162.271,04	R\$ 237.753,80
147	Trevelim Com Ferros e Aço Ltda	R\$ 296,46	R\$ -
148	Triangulo Dist petroleo Ltda	R\$ 41.386,66	R\$ 60.053,76
149	Tucurão Ind Com Artefatos Cimento	R\$ 380,40	R\$ -
150	Viação Santa Cruz S/A	R\$ 1.852,44	R\$ 1.938,46
151	Victor Luiz demasceno ME	R\$ 75,00	R\$ -
152	Vida Agrocienca Prod Agric Ltda	R\$ 48.320,10	R\$ 70.245,92
153	Vidracaria Santa Cruz - Edilson	R\$ 110,00	R\$ -
154	Yoshida e Hirata Ltda	R\$ 4.956,05	R\$ 6.500,76
TOTAL		R\$ 2.864.015,56	R\$ 4.110.756,97
TOTAL GERAL		R\$ 4.511.650,94	R\$ 6.502.601,44

“ANEXO B”

Fluxo de Caixa Projetado por 10 (dez) anos.

Valores em R\$ mil	Meses	12	24	36	48	60	72	84	96	108	120	TOTAL
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1%	9.919	10.018	10.118	10.219	10.322	10.425	10.529	10.634	10.741	10.848	103.773
Média Mensal faturamento		827	835	843	852	860	869	877	886	895	904	8.648
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(143)	(144)	(145)	(147)	(148)	(150)	(151)	(153)	(154)	(156)	(1.492)
Impostos Sobre Faturamento	-4,5%	(143)	(144)	(145)	(147)	(148)	(150)	(151)	(153)	(154)	(156)	(1.492)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		9.776	9.874	9.973	10.072	10.173	10.275	10.378	10.481	10.586	10.692	102.281
Custo das Operações	-49,3%	(4.889)	(4.938)	(4.987)	(5.037)	(5.088)	(5.138)	(5.190)	(5.242)	(5.294)	(5.347)	(51.150)
LUCRO BRUTO		4.887	4.936	4.985	5.035	5.086	5.137	5.188	5.240	5.292	5.345	51.131
DESPESAS OPERACIONAIS	-47,1%	(4.675)	(4.334)	(4.362)	(4.346)	(4.372)	(4.397)	(4.420)	(4.442)	(4.462)	(4.479)	(44.288)
Despesas de Produção	-27,1%	(2.685)	(2.712)	(2.739)	(2.766)	(2.794)	(2.822)	(2.850)	(2.879)	(2.907)	(2.936)	(28.090)
Despesas Comerciais	-3,0%	(296)	(299)	(302)	(305)	(308)	(312)	(315)	(318)	(321)	(324)	(3.101)
Despesas Administrativas	-8,0%	(790)	(798)	(806)	(814)	(822)	(831)	(839)	(847)	(856)	(864)	(8.268)
Despesas com a Recuperação Judicial		(43)	(43)	(43)	-	-	-	-	-	-	-	(130)
Resultado Financeiro	-3,0%	(298)	(301)	(304)	(307)	(310)	(313)	(316)	(319)	(322)	(325)	(3.113)
Apropriação de Juros (IPCA) - Recuperação Judicial		(562)	(181)	(168)	(153)	(137)	(120)	(100)	(79)	(55)	(29)	(1.585)
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	2,1%	212	602	623	690	714	740	768	798	831	866	6.843
Imposto de Renda sobre Lucro Líquido	-15,0%	(22)	(63)	(65)	(72)	(75)	(78)	(81)	(84)	(87)	(91)	(719)
Adicional IRPJ - 10% sobre resultado maior de R\$ 240 mil	-10,0%	-	(18)	(20)	(24)	(26)	(28)	(30)	(32)	(34)	(37)	(248)
Contribuição Social - Lucro Líquido	-9,0%	(13)	(38)	(39)	(43)	(45)	(47)	(48)	(50)	(52)	(55)	(431)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO	1,8%	177	482	499	549	568	588	609	632	657	684	5.445
FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		739	664	667	703	705	708	710	711	712	713	5.606
Lucro Líquido		177	482	499	549	568	588	609	632	657	684	5.445
Reversão Apropriação de Juros (IPCA%) - Recuperação Judicial		562	181	168	153	137	120	100	79	55	29	1.585
PRJ - Pagamento Classe Trabalhista		(15)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
PRJ - Plano de Pagamento Classe II - Garantia Real		-	(155)	(163)	(171)	(179)	(188)	(198)	(208)	(218)	(229)	(1.709)
Valor do Crédito		-	(73)	(85)	(98)	(113)	(128)	(145)	(162)	(182)	(203)	(1.189)
Correção		-	(82)	(77)	(72)	(67)	(60)	(53)	(45)	(36)	(26)	(520)
PRJ - Plano de Pagamento Classe III - Quirografários		-	(297)	(295)	(300)	(308)	(319)	(333)	(347)	(362)	(378)	(2.939)
Valor do Crédito		-	(155)	(162)	(177)	(195)	(217)	(243)	(271)	(301)	(333)	(2.055)
Correção		-	(142)	(133)	(123)	(113)	(102)	(90)	(76)	(61)	(45)	(884)
Reserva para Contingências Tributárias (1%) - Após o pagto da Classe I		(99)	(100)	(101)	(102)	(103)	(104)	(105)	(106)	(107)	(108)	(1.038)
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO		625	111	108	130	114	96	73	50	24	(3)	
SALDO ACUMULADO DE CAIXA		625	737	844	974	1.089	1.185	1.258	1.309	1.333	1.330	
Valor Pagamento Semestral (Aproximado)		(7)	(226)	(229)	(235)	(244)	(254)	(265)	(277)	(290)	(303)	